

Técnica: Agendamento a partir do dia 01/04/2013 à 19/05/2014, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência, por escrito ou através do e-mail (licitações.pmo@ig.com.br). O Edital completo poderá

ser retirado na Diretoria de Suprimento, sito a Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou maiores informações pelo telefone (14) 3302-6000 ramal 6032 e 6076. Ourinhos, 01 de abril de 2.014 – Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº. 1.390/2013

#### Portaria de Enquadramento

**Processos nºs.: 41.654/2013 e 41.655/2013.**

**Assunto:** Falta Funcional

**Local:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Cargo:** Diretor de Paisagismo e Arborização Urbana

**Sindicado:** D. C.

Expede-se a presente Portaria para enquadramento do servidor D. C., matrícula nº. 205.555, RG. nº. 6.634.842 – SSP/SP, Diretor de Paisagismo e Arborização Urbana, para apuração dos fatos relacionados e descritos nos processos nºs. 41.654 e 41.655/2013, ambos do dia 04 de Dezembro de 2013, em que o servidor teria, em tese, ordenado corte ilegal de árvores, ameaçado e humilhado funcionários, desviado dinheiro público, assediado funcionária, vendido animais silvestres, e praticado calúnia e difamação sobre funcionários, infringido os incisos e artigos abaixo:

Artigo 146, Incisos II, III, VI, IX, XI e XII, 147, Incisos VIII, XIV, XV e XVII, ambos da Lei Complementar nº. 474/2006, combinados com os Artigos 216-A, 312 e 317 do Código Penal Brasileiro.

Autuado este, CITA E INTIMA o servidor sindicado, designando-se sua audiência nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ourinhos.

Publique-se na íntegra pela Imprensa Oficial.

Ourinhos, 21 de Março de 2014.

**ANTONIO TAKENAGA**  
Presidente

#### ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS



#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 476/14.

Pregão Presencial nº 14/14.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SAE, PRUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Sessão de processamento do Pregão, recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação": 15 de abril de 2014 às 09:00 horas. Local: Depto de Administração da SAE, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Ourinhos – SP. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Divisão de Material e Patrimônio, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro - Ourinhos – SP, em horário comercial ou no site: [www.sae.ourinhos.sp.gov.br](http://www.sae.ourinhos.sp.gov.br) Ourinhos, 31 de março de 2014. Haroldo Adilson Maranho. Superintendente da SAE.

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 6.052**

#### DE 31 DE MARÇO DE 2014

*Institui o "Recreio Legal" nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para orientação dos alunos no combate às drogas e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 9º do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 8º do art. 201 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Vereador Antonio Carlos Mazzetti:

**Art. 1º.** Fica instituído na Rede Municipal de Ensino o "Recreio Legal", destinado a orientar os alunos no combate ao consumo de drogas lícitas e/ou ilícitas.

**§ 1º.** O "Recreio Legal", de que trata o artigo, será realizado no intervalo entre as aulas, em horário a ser definido pela direção das escolas.

**§ 2º.** Durante o "Recreio Legal" serão abordados, de forma objetiva, todos os males causados pelas drogas, conscientizando os alunos sobre os danos irreversíveis que causa seu uso.

**Art. 2º.** Para que sejam atingidos os objetivos a que se propõe o "Recreio Legal", a Administração Municipal, através de Decreto, definirá a melhor forma para a realização, podendo inclusive contratar profissionais e entidades afins.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 31 de março de 2014.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

**RODRIGO DE ALMEIDA LIMA**  
- Secretário Geral Adjunto -